

27 de maio a 14 de junho 2026
Parque Eduardo VII

96^ª
FEIRA DO LIVRO
LISBOA 2026

REGULAMENTO

REGULAMENTO

REGULAMENTO

De acordo com os seus Estatutos a APEL tem por objeto a promoção e a defesa dos direitos e legítimos interesses dos seus associados, entre os quais se destaca a realização de ações necessárias à promoção das atividades editorial, distribuidora e livreira, no território nacional ou no estrangeiro, bem como a organização de exposições, eventos ou feiras destinadas à promoção e venda do livro, que beneficiem coletivamente os titulares de direitos representados pela Associação.

A Feira do Livro de Lisboa, que a APEL organiza consecutivamente desde 1931, enquadra-se nesse propósito, tendo em vista promover e difundir livros em língua portuguesa, publicados em Portugal, nos seus diferentes formatos, e fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia.

O Regulamento da Feira do Livro de Lisboa define as regras para a organização do evento, bem como os critérios de participação, os deveres e as responsabilidades dos diferentes intervenientes, e estabelece o âmbito da ação comercial e das iniciativas promocionais e culturais, a desenvolver ao longo do período da Feira.

Este Regulamento é válido para a presente edição, sendo revisto e atualizado anualmente.

REGULAMENTO

I - OBJETO

Artigo 1.º - Objetivo

A Feira do Livro de Lisboa (“Feira”) é organizada pela Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (“APEL”), tendo em vista promover e difundir livros em língua portuguesa, nos seus diferentes formatos, e fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia.

Artigo 2.º - Calendário da Feira

1. A Feira decorre entre os dias **27 de maio e 14 de junho de 2026**, de acordo com o horário indicado no Manual da Feira, Secção 1.
2. A APEL pode a todo o tempo alterar o calendário e/ou o horário de funcionamento da Feira.

Artigo 3.º - Competências da APEL

É da competência da APEL:

- a) Apreciar os pedidos de inscrição na Feira nos termos deste Regulamento;
- b) Aprovar o modelo de pavilhão normalizado, bem como definir a disposição territorial e a implantação da Feira;
- c) Analisar e aprovar a possibilidade de utilização de pavilhões diferenciados;
- d) Definir as modalidades de participação na Feira e os respetivos valores de inscrição;
- e) Estabelecer taxas especiais de inscrição para áreas com condições específicas, caso existam;
- f) Fixar o calendário e o horário de funcionamento da Feira;
- g) Assegurar o cumprimento das disposições do presente Regulamento e do Manual da Feira e decidir sobre os casos omissos;
- h) Aplicar as sanções previstas no Regulamento.

Artigo 4.º - Responsabilidades

1. A utilização e vigilância dos pavilhões são da exclusiva responsabilidade do participante.
2. Compete ao participante a subscrição de um seguro de recheio para o(s) pavilhão(ões) em que se inscreva, o qual deve manter-se válido durante os períodos de montagem, realização e desmontagem da Feira.
3. A APEL declina toda e qualquer responsabilidade, por danos, perdas, desaparecimento ou furto de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização e desmontagem da Feira, sejam quais forem as circunstâncias em que os mesmos ocorram.
4. A APEL não se responsabiliza por danos ou perdas de lucros decorrentes de qualquer cancelamento, redução de prazo ou outras falhas organizativas, cuja origem não lhe seja diretamente imputável.
5. Caso a Feira não se venha a realizar por motivo alheio à APEL e/ou ao participante, nomeadamente em resultado de causa de força maior, a APEL notifica o participante e procederá à devolução integral de quaisquer valores pagos por este.

REGULAMENTO

II - PARTICIPAÇÃO

Artigo 5.º - Condições de Participação

1. Podem inscrever-se na Feira pessoas singulares ou coletivas que integrem uma das seguintes categorias:
 - a) Associados da APEL que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos associativos;
 - b) Editores, distribuidores, livreiros ou outros retalhistas que, não sendo Associados da APEL, reúnam as condições definidas no artigo 5.º, número 1 dos seus Estatutos e paguem uma taxa de inscrição equivalente à respetiva quota anual;
 - c) Entidades, públicas ou privadas, que sejam consideradas de interesse pela APEL.
2. Só pode participar na Feira, diretamente ou através de um participante que assegure a sua representação, quem tiver satisfeito todos os seus compromissos para com a APEL, designadamente as obrigações pecuniárias e outras emergentes de eventos anteriores ou do seu estatuto de associado.
3. No Catálogo da Feira, os participantes figuram segundo a sua denominação comercial, podendo também solicitar expressamente no formulário de inscrição a inclusão de chancelas próprias ou que representem.

Artigo 6.º - Prazos

1. As inscrições decorrem entre **13 e 27 de janeiro de 2026**.
2. O pedido de inscrição deve ser realizado através do preenchimento do formulário *online*, disponível no seguinte endereço: <https://feiras.apel.pt/>.
3. O pagamento da inscrição pode ser efetuado de forma faseada em duas prestações: a primeira, correspondente a 40% do valor total, deve ser liquidada aquando da submissão da inscrição, até ao dia **27 de janeiro**, a segunda, referente ao montante remanescente, até **13 de fevereiro**.
4. Os participantes usufruem de um desconto de 3% sobre o preço da inscrição, caso o pagamento seja efetuado integralmente até dia **27 de janeiro**.
5. A inscrição só é considerada válida se o(s) pagamento(s) forem efetuados dentro do(s) prazo(s) estipulado(s).
6. O atraso no pagamento de qualquer prestação implica a suspensão da inscrição, ficando a sua reativação sujeita à disponibilidade de espaço e pavilhão.
7. O pedido de cancelamento da inscrição até ao dia **06 de fevereiro**, obriga unicamente ao pagamento de 100 euros para despesas administrativas, sendo restituídas todas e quaisquer verbas pagas até ao momento que excedam aquele valor.
8. O pedido de cancelamento efetuado após **06 de fevereiro**, não dispensa o participante do dever de liquidar os valores já vencidos nos termos do presente regulamento, nem confere o direito à devolução de quaisquer pagamentos já efetuados.
9. Nos casos em que a inscrição não seja aceite, até dia **27 de fevereiro** a APEL notifica o participante e devolve na íntegra qualquer verba que por este já tenha sido paga.
10. O pagamento pode ser realizado por transferência bancária, referência multibanco ou depósito em conta.
11. Ao submeter o pedido de inscrição, o participante assume o compromisso expresso de cumprir todas as disposições do presente Regulamento e do Manual da Feira.

REGULAMENTO

Artigo 7.º - Modalidades de Participação

1. Participação com pavilhão normalizado, fornecido pela APEL (ver Manual da Feira, Secção 2).
 - a) A utilização de pavilhões normalizados está limitada à disponibilidade destes equipamentos em cada tipologia;
 - b) A utilização de pavilhões interligados entre si, colocados longitudinalmente ou transversalmente, está limitada à disponibilidade destes equipamentos;
 - c) A atribuição de equipamentos nas tipologias referidas nas alíneas a) e b) é feita somente às inscrições com o(s) respetivo(s) pagamento(s) totalmente liquidado(s).
2. Participação com pavilhão diferenciado, apresentado pelo próprio participante e conforme as especificações e regras definidas no Manual da Feira.
 - a) Têm de ser apresentados à APEL projetos de arquitetura e de especialidade, que são apreciados no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da entrega de todos os elementos indicados no Manual da Feira, Secção 2, Alínea I;
 - b) O pavilhão diferenciado fica sujeito à aprovação da APEL, com base no seu enquadramento na orgânica estética e funcional da Feira e na avaliação do responsável pela ordenação de Espaços e Arquitetura Paisagística.

Artigo 8.º - Preços de Inscrição

1. O preço de inscrição na Feira para a utilização de pavilhões normalizados, incluindo os consumos de eletricidade, para uma potência máxima de 500W por pavilhão, é de 1800 euros, no caso do primeiro pavilhão de cada participante, e de 2000 euros para o segundo e restantes.
 - a) Um pavilhão normalizado ocupa até 6 metros longitudinais de corredor, espaço onde é implantado com as respetivas zonas de circulação para os utentes;
 - b) Os participantes que inscrevam apenas um pavilhão normalizado podem adquirir 2 metros suplementares de corredor, contíguos ao seu pavilhão, exclusivamente destinados à instalação de equipamentos para realização de sessões de autógrafos. A concessão deste espaço carece de apresentação de memória descritiva, imagens ou desenhos técnicos dos referidos equipamentos, no ato de inscrição, assim como de um pagamento extra de 100 euros e está sujeita à aprovação da APEL;
 - c) Caso a utilização deste espaço suplementar venha a ser diferente do referido na alínea anterior, a APEL ordena a remoção dos equipamentos não autorizados, ou a cobrança de um valor extra de 500 euros.
2. Os participantes que inscrevam 2 ou mais pavilhões interligados têm acesso ao múltiplo de 6 metros lineares dos pavilhões inscritos, apenas se a APEL o aprovar, atendendo à implantação solicitada e ao espaço disponível no recinto da feira.
3. O preço de inscrição das entidades previstas no artigo 5.º, número 1, alínea c) é de 3600 euros por pavilhão, ou 600 euros por metro linear (mínimo 6 metros) o qual deve ser integralmente pago no ato da inscrição.
4. O preço de inscrição para ocupação com um pavilhão diferenciado, incluindo os consumos de eletricidade, para uma potência máxima de 80W/metro, é de 300 euros por metro longitudinal de corredor.

REGULAMENTO

- a) O valor pago pela inscrição de um pavilhão diferenciado contempla apenas o direito de ocupação do respetivo espaço e o fornecimento de energia elétrica, sendo todas as restantes despesas por conta do participante, designadamente equipamentos, montagem, desmontagem e decoração;
 - b) A unidade de compra é de 1 metro longitudinal de corredor, com uma compra mínima de 6 metros.
5. Todos os valores previstos no presente Regulamento e em qualquer um dos seus anexos são acrescidos de IVA à respetiva taxa legal em vigor.

Artigo 9.º - Atribuição de Pavilhões

1. A participação e o número de pavilhões ou espaço a atribuir a cada interessado estão sujeitos à disponibilidade de equipamentos e à capacidade do recinto em que se realiza a Feira.
2. As inscrições são avaliadas pela APEL, visando assegurar a representatividade e diversidade na participação, em função da disponibilidade de pavilhões normalizados.
3. Entre outras, são valorizadas na avaliação as seguintes prioridades: entidades cuja participação tem como objetivo primordial a disponibilização de livros em língua portuguesa publicados em Portugal; entidades com domicílio fiscal em Portugal que tenham como atividade principal (CAE) a edição, distribuição ou venda de livros.
4. Do total de pavilhões atribuídos a cada participante, até 2 (dois) podem incluir a comercialização de livros em língua estrangeira.
5. Os pavilhões com comercialização de livros em língua estrangeira não podem exceder 5% (cinco por cento) do total de pavilhões da Feira.
6. O participante que receba pavilhões para aumento de participação assume o compromisso do seu pagamento por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 10.º - Localização dos Pavilhões

1. A APEL define um Projeto de Implantação onde são identificados os espaços comuns (praças, auditórios, etc.), equipamentos (restauração, instalações sanitárias, etc.), áreas especializadas (editores, livreiros ou outros retalhistas, alfarrabistas, institucionais) e zonas âncora (a atribuir a participantes com maior capacidade de atração e geração de tráfego) o qual é comunicado na abertura das inscrições a todos os interessados, para melhor avaliação das localizações preferenciais.
2. A localização e ocupação de cada participante obedece aos seguintes critérios:
 - a) Pagamentos dentro do prazo;
 - b) Preferências atendíveis indicadas no formulário de inscrição;
 - c) Outro que for julgado mais conveniente pela APEL.
3. A pedido dos interessados, a APEL pode reunir diversos participantes num mesmo lugar da Feira, atribuindo-lhes a localização nos termos do número anterior.
4. Um participante enquadrável em mais do que uma área especializada (editores, livreiros ou outros retalhistas, alfarrabistas, institucionais), pode requerer a separação dos seus pavilhões, no máximo em duas localizações.
5. Oportunamente é enviada uma primeira planta com a proposta de implantação a todos os participantes, a qual não vincula a APEL:
 - a) Podem existir alterações à localização de qualquer participante por iniciativa da APEL, até ao envio da planta definitiva;

REGULAMENTO

- b) Sendo solicitadas alterações pelo participante, dentro do prazo estipulado e caso sejam atendíveis e exequíveis, a APEL procurará implementá-las;
- c) Para pedidos de alteração não exequíveis na localização inicialmente proposta, a APEL sugere uma nova localização, noutra zona do recinto, onde seja possível atender ao solicitado.

III - COMERCIALIZAÇÃO

Artigo 11.º - Artigos

1. Os pavilhões são primariamente destinados à divulgação e venda de livros.
2. A comercialização de uma obra é exclusiva a um participante, exceto numa coedição com o mesmo ISBN, caso em que qualquer detentor dos direitos de publicação pode comercializá-la.
3. Os participantes só podem vender obras próprias, ou de terceiros cuja representação lhes tenha sido confiada e que integrem o circuito de comercialização livreiro, novas ou usadas, ou que tenham sido descatalogadas.
4. Todos os livros expostos para venda devem ter assinalado o preço fixado pelo editor e o respetivo preço de Feira.
5. Os livros usados e descatalogados têm de ser arrumados em local de exposição específico, devidamente identificado e assinalado no respetivo pavilhão.
6. Os participantes podem vender obras de editores que tenham cessado a sua atividade.
7. Os alfarrabistas podem vender quaisquer livros usados e descatalogados.
8. Os participantes só podem vender edições estrangeiras de obras já publicadas em língua portuguesa, nos seus diferentes formatos, mediante a apresentação de uma [credencial de autorização \(descarregar minuta\)](#), emitida pelo respetivo editor detentor dos direitos da obra para o território de Portugal e entregue à APEL até **dia 23 de março**.
9. No formulário de inscrição, o participante é questionado sobre a disponibilidade para autorizar a venda, e em que moldes, de obras suas que se enquadrem no disposto do ponto anterior.
10. A APEL divulga no site www.feiradolivrodelisboa.pt todos os livros disponíveis na Feira, assim como as obras comercializadas como “Livro do Dia”, em conformidade com a informação que lhe seja prestada com a devida antecedência.
 - a) Para o efeito, o participante deve cumprir o processo de envio desta informação através do serviço online criado para o efeito no [Portal do Participante \(PdP\)](#);
 - b) O participante tem total autonomia na gestão da sua participação e, de forma individualizada, pode a qualquer momento acrescentar, retirar ou editar quaisquer dados sobre os livros que tem à venda na FLL, ficando estes visíveis e atualizados no site da FLL em poucos minutos;
 - c) A informação inicial tem de ser colocada no PdP entre os **dias 20 de abril e 08 de maio**.
11. O Cheque Livro **não é aceite** como meio de pagamento.

Artigo 12.º - Representações

1. A representação de uma obra ou chancela na Feira é confiada em exclusivo a um participante através de [credencial de representação \(descarregar minuta\)](#).

REGULAMENTO

2. A credencial de representação é emitida pela editora que detém os direitos editoriais da(s) obra(s), dirigida diretamente ao participante, tendo de explicitar o evento com a respetiva data de realização.
3. No caso de obras não publicadas em língua portuguesa, é igualmente aceite uma credencial de representação emitida por distribuidor que detenha os direitos da(s) obra(s) para Portugal.
4. À credencial de representação o participante tem de juntar obrigatoriamente um **ficheiro Excel** com a lista dos títulos (ISBN/EAN) que pretende comercializar, sendo dispensado deste envio sempre que tenha a exclusividade de representação da chancela.
5. As credenciais têm de ser entregues até dia **09 de abril**, sob prejuízo de não serem aceites.
6. Caso mais do que um participante apresente credencial que o habilita a representar as mesmas obras da mesma chancela, nenhuma destas representações será aceite, ficando estas impedidas de estar presentes na Feira.
7. As empresas representadas que sejam sócias da APEL estão dispensadas do pagamento de taxa de inscrição.
8. Estão igualmente dispensadas desta taxa as empresas representadas que, não sendo sócias da APEL, não ocupem mais do que 1 (um) pavilhão da sua representante.

Artigo 13.º - Espaço de Exposição

1. Toda a comercialização e exposição de livros está confinada ao interior dos pavilhões.
2. A utilização de mesas, estantes, expositores, ou qualquer outro suporte, para a comercialização de livros ou outros artigos no exterior dos pavilhões, tem de ser solicitada no ato da inscrição, está sujeita a aprovação prévia da APEL e obriga ao pagamento do valor de 300 euros por cada m² ocupado.
3. Verificando-se a ocupação de espaço por equipamentos e para os fins descritos no ponto anterior, sem a autorização da APEL, o participante é notificado para a sua respetiva remoção, tendo a mesma que estar concretizada até à abertura da Feira no dia seguinte.
4. Mantendo-se a ocupação não autorizada, o espaço ocupado será cobrado em conformidade com o indicado no ponto 2, agravado em 50%.

Artigo 14.º - Descontos

1. Os livros publicados há menos de 24 meses podem ser vendidos com um desconto máximo de 20%, exceto as novidades comercializadas a partir de **01 de abril do presente ano**, as quais só podem ser vendidas com um desconto máximo de 10%, considerando o preço fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
2. Os livros publicados há mais de 24 meses podem ser vendidos com um desconto máximo de 30%, tomando também o preço fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
3. Os livros usados ou descatalogados têm preço livre.
4. A APEL pode promover oportunidades comerciais específicas, cujas condições são comunicadas previamente, sendo facultativa a adesão por parte do participante.
5. A "Hora H", decorre de 2.^a a 5.^a feira. Os participantes que decidam aderir, devem praticar descontos mínimos de 50%, dentro das limitações decorrentes da Lei do Preço Fixo. Ver Manual da Feira, Secção 1, Alínea D.
6. Quaisquer outras oportunidades comerciais promovidas pelo participante devem respeitar o disposto no presente regulamento.

REGULAMENTO

7. É desaconselhada a utilização da palavra “SALDOS” para comunicar descontos ou promoções.

Artigo 15.º - “Livro do Dia”

1. O “Livro do Dia” corresponde a uma obra indivisa (em um ou mais volumes), é objeto de divulgação especial por parte da APEL nos meios de promoção e comunicação do evento, e tem de ser vendido com um desconto mínimo de 40% sobre o preço fixado pelo editor, salvo quando:
 - a) Sujeito às restrições decorrentes da Lei do Preço Fixo, caso em que tem de ser vendido com o desconto de 20%;
 - b) Publicado após 01 de abril do presente ano (artigo 14.º, ponto 1), caso em que tem de ser vendido com o desconto de 10%.
2. Cada participante pode apresentar duas obras por dia, por cada pavilhão inscrito.
3. O Espaço dos Pequenos Editores pode apresentar uma obra por dia, de cada editor que represente.

IV - INICIATIVAS PROMOCIONAIS E CULTURAIS

Artigo 16.º - Eventos

1. São divulgadas no site da Feira www.feiradolivrodelisboa.pt e nos meios à sua disposição, todas as iniciativas que lhe sejam comunicadas com a devida antecedência, através da plataforma *online* criada para o efeito (Portal do Participante).
2. As sessões de autógrafos, debates, ou quaisquer outras realizações devem ser comunicadas à APEL com a maior antecedência possível, sugerindo-se os seguintes prazos:
 - a) 10 dias úteis para atividades a efetuar nos espaços comuns (auditórios, praças ou outros);
 - b) 3 dias úteis para iniciativas a realizar no pavilhão do participante.
3. O limite para cada evento é de **45 minutos**, com exceção dos eventos realizados no pavilhão/espaço do próprio participante.
4. A cedência e distribuição de eventos pelas praças, auditório(s) e outros equipamentos ou espaços de uso comum é da responsabilidade da APEL, considerando as características do pedido e utilizando um critério de equidade para com todos os participantes.
5. A APEL reserva-se o direito de não autorizar a realização de iniciativas se entender que prejudicam, de alguma forma, o bom funcionamento ou imagem da Feira.
6. A qualquer momento, a APEL pode alterar as regras e os espaços para a realização de eventos na FLL, perante eventual necessidade de adequação à conjuntura e legislação em vigor.

V - DEVERES DO PARTICIPANTE

Artigo 17.º - Obrigações

O participante compromete-se quanto a:

REGULAMENTO

- 1. Regulamento e Manual:**
 - a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e do Manual da Feira;
 - b) Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Feira indicado no Manual da Feira, Secção 1, salvo determinação especial da APEL;
 - c) Executar os trabalhos de exposição e arrumação somente antes da abertura ou após o encerramento da Feira.
- 2. Pavilhão e ocupação:**
 - a) Não modificar a apresentação externa dos pavilhões sempre que tal implique a alteração da sua volumetria;
 - b) Dar preferência à solução apresentada pela APEL para produção e colocação de materiais de decoração/comunicação;
 - c) Não usar colas, adesivos fortes, pregos, ou quaisquer outros métodos de fixação que inflijam danos aos painéis dos pavilhões normalizados, sob pena da aplicação do número 2 do artigo 18.º deste Regulamento;
 - d) Manter limpa e desocupada a zona circundante do(s) seu(s) pavilhão(ões) e assegurar a remoção do seu lixo, colocando-o nos contentores existentes no recinto para o efeito;
 - e) Em caso de utilização de estrados para facilitar o acesso às laterais do pavilhão, usar o modelo normalizado, que poderá comprar através da APEL. Em alternativa, poderá usar um próprio, desde que seja de configuração idêntica e tenha aprovação prévia da APEL.
- 3. Publicidade e comunicação:**
 - a) Não colocar publicidade/comunicação nos pavilhões fora dos painéis consentidos pela APEL;
 - b) Não distribuir material promocional próprio fora do espaço que ocupa na Feira e tendo o mesmo que obedecer aos fins previstos no artigo 1.º;
 - c) Não expor, distribuir ou fazer distribuir qualquer material promocional, nem permitir ativações de marca ou presença de empresas, entidades ou marcas terceiras no seu espaço da Feira, sem a autorização prévia da APEL e consoante as condições que forem definidas;
 - d) Não usar meios sonoros para promoção de produtos;
- 4. O som ambiente deve ser instrumental e não pode ser propagado para fora da sua área de ocupação.**
- 5. Veículos e normas camarárias:**
 - a) Não estacionar, nem circular, com quaisquer veículos no recinto da Feira durante o horário de funcionamento, ficando os mesmos sujeitos a coimas e reboque pela Polícia Municipal;
 - b) Efetuar as operações de carga e descarga necessárias para as reposições diárias dos pavilhões até às 11h30 durante os dias úteis e até às 9h30 aos fins de semana e feriados;
 - c) Cumprir as condições exigidas pela Câmara Municipal de Lisboa para este evento, nomeadamente:
 - I. manter permanentemente desocupados os corredores de circulação;
 - II. estacionar exclusivamente nos locais destinados para o efeito;
 - III. não circular no recinto da Feira com viaturas de peso bruto superior a 3.500Kg;
 - IV. respeitar a vegetação (árvores e sebes) existentes no local salvaguardando as distâncias mínimas de 50 cm às sebes e não encostar estruturas aos troncos e às copas das árvores.

REGULAMENTO

Artigo 18.º - Sancções

- 1.** A falta de cumprimento das disposições constantes no presente Regulamento e no Manual da Feira, assim como das instruções da APEL dará lugar, em conformidade com a gravidade da infração, à aplicação de qualquer das seguintes sancções:
 - a)** Advertência registada;
 - b)** Multas pecuniárias até ao limite do valor da inscrição, por infração;
 - c)** Encerramento de pavilhão(ões) pelo período de um a cinco dias;
 - d)** Encerramento de pavilhão(ões) até final da Feira;
 - e)** Relocalização de pavilhão(ões) ou suspensão do direito de participação na Feira do Livro pelo período de um a cinco anos.
- 2.** O participante é responsável pelo pagamento da reparação e/ou limpeza de quaisquer danos que provoque ao(s) pavilhão(ões) normalizado(s) que usou, de acordo com a tabela constante na Secção 2, Alínea H, do Manual da Feira.
- 3.** A aplicação destas sancções não impede a instauração de processo disciplinar no âmbito das disposições estatutárias da APEL.